



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A Nº 095/2018 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A Nº 095/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 10/01/2019, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E POLIMAQ EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA.**

**PROCESSO SEI Nº: 00112-00017634/2018-07**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **CÂNDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, Advogado, e por seu Diretor Administrativo, **ELZO BERTOLDO GOMES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **POLIMAQ EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA**, estabelecida no SCIA quadra 14, conj. 11, lote 04, Brasília DF CEP 71.250-153, inscrita no CNPJ sob o nº 00.846.253/0001-80, Inscrição Estadual, nº 07.317.279.001-31, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Senhor **SÉRGIO ROCHA DE FARIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I nº 1.117.706 SSP/DF e do CPF sob nº 462.357.101-78, residente e domiciliado no Park Way/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI nº [14352336](#)) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [33577586](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [33683610](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [33705447](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº [00112-00017634/2018-07](#), de conformidade com as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 095/2018 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a contratação de empresa, com mão de obra especializada, para a prestação de serviços de manutenção de máquinas da marca: BobCat, equipamentos e implementos, com eventual fornecimento e aplicação de peças genuínas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Prorroga-se o prazo de **vigência** por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **10/01/2020** para **10/01/2021**.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da presente prorrogação será de **R\$ 279.300,00 (duzentos e setenta e nove mil e trezentos reais)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSO

As despesas para cobertura do presente aditivo foram prevista na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020 e correrão a conta do **Programa de Trabalho: 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa: 33-90-30 e Fonte de Recursos: 100**, conforme **Nota de Empenho: nº 2019NE03474**, no valor de **R\$ 66.102,66 (sessenta e seis mil cento e dois reais e sessenta e seis centavos)** - Doc. SEI nº [32911567](#), e Despacho da Diretoria Financeira da NOVACAP (Doc. SEI nº [33689780](#)).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher a importância de **R\$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do aditado, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 095/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

**CÂNDIDO TELES DE ARAUJO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ELZO BERTOLDO GOMES**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

#### POLIMAQ EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA

**SÉRGIO ROCHA DE FARIA**

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Rocha de Faria, Usuário Externo**, em 10/01/2020, às 13:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES - Matr.0973333-7, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/01/2020, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 10/01/2020, às 15:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=33770831)  
verificador= **33770831** código CRC= **54160C70**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315

---

00112-00017634/2018-07

Doc. SEI/GDF 33770831

---

Criado por [84000749508](#), versão 6 por [84000749508](#) em 09/01/2020 18:10:54.